



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

054

Bier

LEI Nº 3.168 / 97

LEI Nº 3.167/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CARAÁ PARA EXECUÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com o Município do Caraá, para execução de obras de eletrificação rural.
- Artigo 2º** - O convênio autorizado no artigo anterior estabelecerá que o Município do Caraá participará com o fornecimento de material e o Município de Santo Antônio com o equipamento e mão de obra.
- Artigo 3º** - As despesas com os equipamentos realizadas em decorrência das obras objeto do convênio serão suportadas pelo Município do Caraá.
- Artigo 4º** - A mão-de-obra, previamente orçada pelo Departamento de Engenharia do Município de Santo Antônio da Patrulha, será indenizada pelo Município do Caraá, que poderá compensar o valor apurado a esse título com o valor que lhe é devido em razão da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 1996.
- Artigo 5º** - A duração do convênio será de 12 meses, prorrogável por igual período.
- Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1997.

Paulo Roberto Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio Fernando Selistre
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretaria de Administração